



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GARARU**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONT. Nº 38/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE GARARU E A EMPRESA GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.112.669/0001-17, com sede à Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/nº, Centro de Gararu/SE, neste ato representado pela Prefeitura Municipal a Srª **GILZETE DIONIZA DE MATOS**, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Rangel, nº 55, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.970.182/0001-38, com sede na Av. Erotildes Noer de Aragao, 2274, Jardim do Sertão, Nossa Senhora Da Gloria, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Sr. **GENILTON ALVES DE FREITAS**, portador do CPF nº 587.674.105-10, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao contrato de objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE**, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 38/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa Guilherme Viagens e Turismo Ltda, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Quarta do Contrato original e nas determinações contidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O Serviço de Locação de Veículos para o Transporte Escolar será realizado pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo acrescido o valor de **R\$ 1.090.440,00 (Um milhão, Noventa mil, Quatrocentos e Quarenta reais)**, passando o valor total do contrato de **R\$ 1.090.440,00 (Um milhão, Noventa mil, Quatrocentos e Quarenta reais)**, para **R\$ 2.180.880,00 (Dois milhões, Cento e Oitenta mil, Oitocentos e Oitenta reais)**. Conforme Anexo I deste Contrato.

GENILTON ALVES DE FREITAS
587674105-10
10

PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/N – CENTRO, CEP 49.830-000, GARARU – SERGIPE
CNPJ nº 13.112.669/0001-17



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GARARU**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O Serviço de Locação de Veículos para o Transporte Escolar será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, passando o prazo total do contrato de **12 (Doze) meses** para **24 (Vinte e Quatro) meses**, tendo início a partir do dia **26 (Vinte e Seis) de Julho de 2023 (Dois mil e Vinte e Três)** e término em **26 (Vinte e Seis) de Julho de 2024 (Dois mil e Vinte e Quatro)**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com Calendário do Ano Letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gararu/SE, 25 de Julho de 2023.

**PREFEITURA DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
CONTRATANTE**

GENILTON ALVES DE FREITAS:58767410510

Assinado eletronicamente por GENILTON ALVES DE FREITAS 58767410510
NO: C=BR, OU=CP, CN=AC SOLUTI MANEJA JR, CN=25937133000462, CN=,
Personas, CN=Certificados PE AS, CN=GENILTON ALVES DE
FREITAS 58767410510
Módulo: SEI, Versão: 6.0.0
Local: SERGIPE
Data: 2023.07.25 14:03:52-0300*
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.1

**GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA
GENILTON ALVES DE FREITAS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- I - Bruno Douglas Santos
- II - Karen de Souza Gomes Lencina



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GARARU**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/ DIA	QUANT. TOTAL DE KM	VL. UNIT. (KM)	VL. TOTAL (KM)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 42 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE CONFORME ROTAS ABAIXO/ANEXO	200	699	139.800	7,80	1.090.440,00
VALOR TOTAL						1.090.440,00

Gararu/SE, 25 de Julho de 2023.

Gilzete Dioniza de Matos

**PREFEITURA DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS**

CONTRATANTE

GENILTON ALVES DE FREITAS
FREITAS: 58767410510

**GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA
GENILTON ALVES DE FREITAS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- I - *Bruno Douglas Santos*
- II - *Karen de Souza Gomes Oliveira*